



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 889/2026**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO  
Diretoria Administrativa / Gabinetes Parlamentares

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem veicular, compreendendo a confecção, fornecimento e aplicação de adesivos institucionais automotivos destinados à identificação dos veículos locados utilizados pelos vereadores da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no que se refere à necessidade de garantir a adequada identificação de veículos utilizados pela Administração Pública, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.

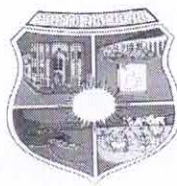
A identificação visual institucional dos veículos oficiais ou utilizados a serviço da Administração Pública constitui medida de interesse público, permitindo maior controle social, fiscalização e transparência quanto à utilização dos veículos no exercício das atividades parlamentares.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Porto Nacional – TO utiliza veículos locados para atender às demandas institucionais dos gabinetes parlamentares e demais atividades administrativas relacionadas ao exercício da função legislativa.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de plotagem institucional nos veículos utilizados pelos vereadores, com o objetivo de:

- garantir a identificação oficial dos veículos utilizados pelo Poder Legislativo;
- promover maior transparência na utilização de veículos a serviço da Administração Pública;
- possibilitar a fiscalização por parte da sociedade;
- evitar o uso indevido dos veículos;
- padronizar a comunicação visual institucional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem veicular mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços de produção e aplicação de adesivos automotivos institucionais, observando as seguintes especificações mínimas:

- confecção de adesivos automotivos em vinil adesivo de alta resistência;
- impressão em alta resolução;
- material resistente à exposição solar, chuva e lavagens;
- aplicação profissional nos veículos indicados pela Administração;
- corte e acabamento de alta qualidade;
- durabilidade mínima adequada para uso automotivo.

A identidade visual institucional e os layouts da plotagem serão definidos e fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Considerando o número de veículos locados destinados ao atendimento dos gabinetes parlamentares, estima-se inicialmente a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviço de plotagem veicular institucional (confecção e aplicação de adesivos automotivos)	Unidade	30

A quantidade poderá sofrer variação conforme necessidade administrativa.

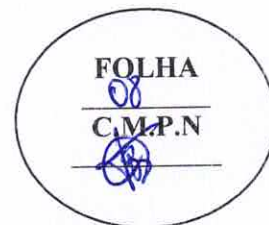
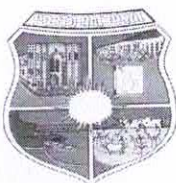
### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela Câmara Municipal.

### 8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no município de Porto Nacional – TO, ou em local indicado pela empresa contratada, desde que não implique custos adicionais à Administração.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

A empresa contratada deverá:

- possuir experiência comprovada na área de comunicação visual ou plotagem veicular;
- dispor de equipamentos e materiais adequados para execução dos serviços;
- garantir qualidade na impressão e aplicação dos adesivos;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- substituir ou corrigir eventuais falhas na execução do serviço sem custos adicionais.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa contratada:

- executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- utilizar materiais de qualidade e adequados à aplicação automotiva;
- garantir a correta aplicação dos adesivos nos veículos;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO:

- fornecer as orientações e layouts da identidade visual institucional;
- disponibilizar os veículos para realização da plotagem;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

### **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

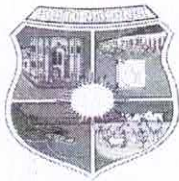
### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, prevista no orçamento vigente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades administrativas da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, visando garantir a adequada identificação institucional dos veículos utilizados pelos vereadores no exercício de suas atividades parlamentares, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Porto Nacional – TO, 09 de março de 2026.

**JASSILENE MEDEIROS RIBEIRO**  
SUPERINTELENTE

**SILVANEY RABELO DA ROCHA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO